ATO DA MESA Nº 09, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (**OMS**), no dia 11/03/2020, declarou a pandemia de **Covid-19**, doença causada pelo **novo coronavírus (Sars-Cov-2)**;

CONSIDERANDO que segundo a OMS, o número de pacientes infectados, de mortes e de países **atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas;**

CONSIDERANDO que, foram confirmados no mundo 4.248.389 casos de COVID-19 (77.965 novos em relação ao dia anterior) e 294.046 mortes (6.647 novas em relação ao dia anterior) até 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que cientistas, médicos e autoridades da área da saúde, estão orientando a não aglomeração de pessoas, como forma de dificultar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que chegou a informação a esta Casa de Leis, que em Buritama já foram detectados 91 casos suspeitos de pessoas com a COVID19 notificados e 11 casos confirmados;

CONSIDERANDO que no Brasil já se ultrapassou a contaminação local, pela contaminação sustentada, não sendo possível detectar e monitorar a origem do vírus;

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo, o Governador João Dória já anunciou medidas urgentes para intensificar o enfrentamento ao novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que, o caso é extremamente grave devendo as autoridades municipais, cada qual no seu âmbito de atuação e poder, estabelecer regras e cuidados para se evitar ao máximo a contaminação pelo vírus COVID19 da população de Buritama;

CONSIDERANDO que conforme amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, haverá inevitavelmente um crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas;

CONSIDERANDO que o caso requer pronta intervenção da Mesa Diretora, com vistas a resguardar a saúde e a vida da população, público em geral, servidores da Câmara Municipal, e das senhoras e senhores Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º- Observado o disposto no Ato nº 05, de 16 de março de 2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, fica estendido, até 31 de dezembro de 2020, o período em que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas de portas fechadas, sem acesso do público, o qual poderá acompanhar os trabalhos da Edilidade pelo Facebook ou pela transmissão realizada através do rádio.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **15** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE

NATÁLIA S. RODRIGUES ALVES
VICE-PRESIDENTE

FERNANDO C. LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS A. DE SOUZA SCACALOSSI
2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO